

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 19
DE 19/11/93



| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | FLS. |
| 2.985 | 091 |
| Mário Neto | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.985

EMENTA: CONCEDE BENEFÍCIO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos alunos da rede municipal de ensino com dificuldade de acompanhar as matérias, recuperação fora do horário escolar.

Artigo 2º - A recuperação de matérias fora do horário escolar, passa a fazer parte do calendário escolar municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a Secretaria Municipal de Educação elaborar os critérios necessários para viabilizar este Projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de novembro de 1993.

MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 137/93.

Autor: Ver. Edson Pedro da Cruz

krs/.

